



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.179/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Câmara Municipal de Xique-Xique
Recebido Em. 20/09/2016

Secretaria-Geral da Mesa

Fixa os subsídios dos Vereadores para legislatura
2017-2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Xique-Xique para a legislatura de 2017-2020 serão de R\$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais).

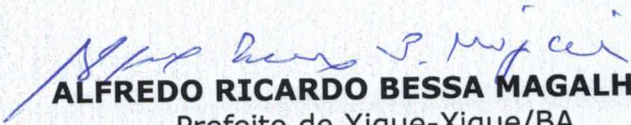
Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão revistos anualmente por lei específica, na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, consoante disposições do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, Bahia, 16 de setembro de 2016.


ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA